

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2020, Oriundo da ata de Registro de Preços nº 285/2020****Mercado Digital nº 137/2020 – IGESDF**

Processo SEI [04016-00029197/2020-01](#)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **CARDIOMED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OPME PARA O SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA, POR MEIO DE ENTREGA PROGRAMADA, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E CONCESSÃO POR COMODATO DO EQUIPAMENTO.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87 e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **CARDIOMED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº **22.052.653/0001-57** estabelecida no SMAS, trecho 03, CJ 03, Bloco B, lote 30 - Salas 114, 116, 118, 423 e 424 - Ed. The Union - Guará - CEP: 71.215-300 - Brasília - DF, telefone: (61) 3382-0822, e-mail: [comercial@cardiomedbrasil.com.br](mailto:comercial@cardiomedbrasil.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **PEDRO BATISTA PRIVADO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, Identidade nº 2.646.300 - SSP/DF e CPF/MF nº 337.220.483-20, residente em Brasília-DF, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na

forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2020 (Doc. SEI/GDF nº [49924581](#))**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 137/2020** apresentada pela área demandante - Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - GEIFO (Doc. SEI/GDF nº [91481430](#)), (ii) do Aceite da **CONTRADADA** quanto à prorrogação (Doc. SEI/GDF nº [97935441](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [98672072](#)) emitida pelo Núcleo de Custos, (iv) do Parecer nº 481/2022 (Doc. SEI/GDF nº [98349485](#)) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A **prorrogação do prazo de vigência** por mais 12 (doze) meses, a contar de **04 de novembro de 2022 a 04 novembro de 2023**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza CLÁUSULA SEXTA do **CONTRATO** originário, combinado com o **art. 39**, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

II - **Realinhamento de preços** a corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro na vigência contratual (**04/11/2020 a 04/11/2021**) no percentual de **10,25%**, (dez, virgula vinte e cinco por cento) aplicando o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**;

III - **Realinhamento de preços** a corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro na vigência contratual (**04/11/2021 a 04/11/2022**) no percentual de **7,17%**, (sete, virgula dezessete por cento) considerado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**;

IV - Inclusão de **CLÁUSULA DE REAJUSTE** prevendo o índice a ser aplicado nas posteriores prorrogações.

## 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total ANUAL, do presente Termo, será reajustado para o valor de **R\$ 1.134.759,15 (um milhão, cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme tabela abaixo das descrições e quantidades:

| Item | Código MV | Descrição resumida | Descrição completa | CMM | Demanda solicitada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------------------|--------------------|-----|--------------------|----------------|-------------|
|      |           |                    |                    |     |                    |                |             |

**ENTREGA POR CONSIGNAÇÃO**

| 1    | LOTE 01*                                    |  |    |     |              |                |  |
|------|---|--|----|-----|--------------|----------------|--|
| 4554 | CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA ADULTO | KIT DE CARDIOPLEGIA COM FILTRO DE CARDIOPLEGIA EM PVC COM FILTRO ACOPLADO UTILIZADO PARA PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO CARDIOPLÉGICA. SISTEMA DE CARDIOPLEGIA CRISTALÓIDE, ADULTO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.   | 20 | 280 | R\$ 75,62    | R\$ 21.173,36  |  |
| 4555 |   | KIT CÂNULAS PARA CEC, ADULTO I, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.   | 20 | 280 | R\$ 119,34   | R\$ 33.414,21  |  |
| 4556 |   | CONJUNTO DE TUBOS DE CAVA ÚNICA PARA CEC, ADULTO COM FILTRO DE SANGUE ARTERIAL PARA CEC INTEGRADO, É COMPOSTA POR JOGOS DE TUBOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, CONTENDO AS LINHAS: CAVA, ARTERIAL, BOMBA, OXIGÊNIO, RECIRCULAÇÃO E ASPIRADORES, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 20 | 280 | R\$ 354,46   | R\$ 99.250,14  |  |
| 4557 |   | BOMBA CENTRÍFUGA DESCARTÁVEL PARA USO EM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E/OU CIRCULAÇÃO ASSISTIDA DE BAIXO PRIME, SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, SOMENTE UM PONTO DE APOIO DO ROTOR, SEM ZONA DE ESTAGNAÇÃO, SISTEMA DE CANAIS DE FLUXO,  | 20 | 280 | R\$ 1.004,31 | R\$ 281.207,22 |  |

|  |                  |  |    |     |              |                |
|--|------------------|--|----|-----|--------------|----------------|
|  |                  | CASQUETE PADRÃO ESPIRALADO, SEM ZONAS DE PRODUÇÃO DE CALOR E ALTA EFICIÊNCIA COMO AGENTE PROPULSOR.  |    |     |              |                |
| 4558   |                  | OXIGENADOR DE MEMBRANA, ADULTO + MAIS RESERVATÓRIO VENOSO COM RESERVATÓRIO DE SANGUE + MAIS CARDIOTOMIA INTEGRADOS, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 20 | 280 | R\$ 2.244,94 | R\$ 628.584,20 |
| *A justificativa para a sistemática de aquisição por lote se dá em virtude da necessidade de os itens serem de mesma marca, haja vista a necessidade de padronização, uma vez que os componentes cirúrgicos têm que se auto-encaixar, ou seja, serem compatíveis, não podendo faltar nenhum dos componentes para a realização da cirurgia. |                  |  |    |     |              |                |
| <b>EQUIPAMENTO EM COMODATO: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 01 (UMA) MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E 01 (UMA) MÁQUINA BOMBA CENTRIFUGA PARA CIRCULAÇÃO ASSISTIDA, AMBAS COMPATÍVEIS COM MINI-CEC, E CEC CONVENCIONAL EM SISTEMA DE COMODATO.</b>  |                  |  |    |     |              |                |
| <b>ENTREGA POR DEMANDA</b>   |                  |  |    |     |              |                |
| 2  | HEMOCONCENTRADOR | HEMOCONCENTRADOR PARA CEC, ADULTO, COM LINHAS, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UTILIZADO PARA RETIRADA DO EXCESSO DE LÍQUIDOS DURANTE A CEC.       | 20 | 280 | R\$ 254,04   | R\$ 71.130,02  |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.134.759,15 (um milhão, cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)</b>   |                  |  |    |     |              |                |

#### 4. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA** - Será aplicado o percentual de **10,25%, (dez, virgula vinte e cinco por cento)**, a fim de corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro referente **o período de 10/2020 a 09/2021** alterando o valor contratual de R\$ 960.400,00 (novecentos e sessenta mil e quatrocentos reais) para **R\$ 1.058.840,30 (um milhão, e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos)**, de modo sequente, será aplicado o reajuste

no percentual de **7,17%** (**sete, virgula dezessete por cento**) a fim de corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro referente o **período de 10/2021 a 09/2022** passando de R\$ **1.058.840,30** (**um milhão, e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos**) para R\$ **1.134.759,15** (**um milhão, cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos**). A porcentagem do reajuste aplicado consta na **Nota Informativa 155** (Doc. SEI/GDF nº [98159386](#)).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A porcentagem do reajuste aplicado consta na **Nota Informativa 155** (Doc. SEI/GDF nº [98159386](#)), sendo de 10,25% aplicado ao reajuste no período de 10/2020 a 09/2021 e 7,17% aplicado ao reajuste no período de 10/2021 a 09/2022.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **04/11/2022 a 04/11/2023**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser **rescindido a termo**, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato nº 137/2020** (Doc. SEI/GDF nº [49924581](#)), no valor de R\$ **56.737,96** (**cinquenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos**), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ora reajustado, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 7. DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **Contrato** poderá ser reajustado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 37, Parágrafo segundo, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), inclusive levando em consideração o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta deste Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O índice IGPM ou IPCA a ser aplicado no reajuste deverá ser indicado para área demandante deste Instrumento, em observância ao citado artigo do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA OITAVA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 9. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

## 10. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE:**

**MARIELA SOUZA DE JESUS**

Diretora Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



**RONAN PEREIRA LIMA**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



**CONTRATADA:**

**PEDRO BATISTA PRIVADO PEREIRA**

**CPF nº 337.220.483-20**

Representante Legal

**CARDIOMED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE**

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BATISTA P PEREIRA, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 31/10/2022, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 18/11/2022, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98785949)  
verificador= **98785949** código CRC= **1F015A71**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

---

04016-00029197/2020-01

Doc. SEI/GDF 98785949

---

Criado por [00012507](#), versão 3 por [00012507](#) em 27/10/2022 16:28:49.